

**RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 16 – PE Nº 09/2021**

**Pergunta 1:** “O item 6.5.5.1, letra "a" do edital informa sobre necessidade de integração dos sistemas do CONTRATANTE com a ferramenta utilizada pela CONTRATADA, poderia esclarecer quais seriam esses sistemas?”

**Resposta 1:** Após consulta à equipe técnica e demandante, esclarece-se que: “Sistema GLPI, utilizado atualmente para abertura de chamados para o 2º nível que será composto por profissionais do CFO. Os demais sistemas utilizados no CFO serão somente para consulta de informações não havendo necessidade de integração.

**Pergunta 2:** “Para comprovação da qualificação técnica é necessário apresentar atestado contendo explicitamente o serviço de Chatbot e o serviço de SMS, inclusive a quantidade de chamados?”

**Resposta 2:** Após consulta à equipe técnica e demandante, esclarece-se que:

“Conforme determina o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93:

*“II – comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...]” (grifo nosso)*

“O Edital 09/2021 está em consonância com a Lei ao exigir, em seu item 10.11.1.1:”

*“10.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, **quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser aceito o somatório de atestados.” (grifo nosso)*

“Assim, entende-se que a licitante deverá enviar atestados suficientes para comprovar sua capacidade técnica para prestar o serviço objeto do Edital.”

Brasília, 1º de outubro de 2021.

**Rangel Araújo**

Pregoeiro